



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Mauro Davi dos Santos Nepomuceno, conhecido como Oruam, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil enfrenta o mais grave avanço do crime organizado de sua história, com facções criminosas controlando comunidades inteiras, impondo regras paralelas, recrutando jovens e diversificando métodos de expansão social, simbólica e financeira.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que esta CPI investigue também **os mecanismos de influência cultural, social e comunicacional utilizados por facções para ampliar seu alcance e legitimidade**, especialmente entre jovens em situação de vulnerabilidade social.

O senhor **Mauro Davi dos Santos Nepomuceno – Oruam:**

1. **é alvo de indiciamento formal** pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro por crimes relacionados à **associação ao tráfico de drogas**, resistência qualificada, dano ao patrimônio



público e desacato, em contexto vinculado a operações envolvendo integrantes de facções criminosas;

2. **é filho de Márcio dos Santos Nepomuceno**, conhecido como **Marcinho VP**, apontado há décadas como uma das principais lideranças da facção **Comando Vermelho (CV)**, circunstância que, embora não configure ilícito por si só, possui evidente interesse investigativo no âmbito desta Comissão;
3. **é figura pública de grande influência** entre jovens, utilizando em sua identidade artística e em sua comunicação elementos visuais, simbólicos e narrativos que têm sido interpretados por autoridades e especialistas como possíveis manifestações de **normalização, glamourização ou apologia de facções criminosas**;
4. **tem sido citado em matérias jornalísticas e investigações** relacionadas a potenciais irregularidades envolvendo apostas ilegais, fluxo financeiro suspeito e eventuais vínculos com indivíduos ligados ao tráfico;
5. encontra-se no centro do debate público nacional sobre a **infiltração de facções criminosas na cultura e na indústria musical**, tema essencial para que esta CPI compreenda o aparato de expansão social das organizações criminosas.

A convocação não possui caráter acusatório ou persecutório, mas sim **estritamente investigativo**, tendo por finalidade permitir que esta CPI:

- esclareça fatos,
- confronte dados,
- compreenda a relação entre cultura e facções,



- identifique eventuais mecanismos de financiamento, influência, cooptação e propaganda utilizados por organizações criminosas.

Trata-se, portanto, de medida necessária, proporcional e plenamente alinhada ao objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2025.

Senador Marcos do Val
Senador



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6086326986>